

*“Autoriza o Município de Sonora a firmar acordo de parcelamento e confissão de dívida com o IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sonora, MS, **aprovou** e ele **SANCIONA** e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Sonora autorizado a firmar acordo de parcelamento e confissão de dívida com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA.

a) A Dívida Total do Município de Sonora para com o IBAMA é de R\$ 65.982,60 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

§ 1º - A dívida citada nesta alínea é oriunda do Auto de Infração 112509/D, Processo Administrativo 02039.000094/2005-28, lavrado em 08/06/2005.

§ 2º - o parcelamento citado será realizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, já incluídos os encargos legais, sendo que o valor principal disposto na alínea “a” será atualizado para efeitos da assinatura do Termo de Parcelamento.

**Art. 2º** - O Município, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará, nos orçamentos, anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento às prestações mensais oriundas do ajuste.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.



GESTÃO 2009/2012

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.



**ZELIR ANTONIO MAGGIONI**  
Prefeito Municipal

